

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

A presente propositura fixa o subsídio mensal dos Vereadores, em consonância com as disposições constitucionais constantes do artigo 29, inciso VI, alínea "e" da Constituição Federal.

Assim, contamos com o apoio dos Vereadores desta Casa de Leis para a aprovação do presente:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23/2024

Fixa subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de São Vicente para a Legislatura de 2025.

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre o subsídio dos Vereadores para a próxima Legislatura, que terá início em 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º - Os Vereadores receberão subsídio mensal fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, prêmio, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo único - Os Vereadores farão jus, também, à percepção anual da décima terceira remuneração na forma prevista pelo art. 7º, VIII da Constituição Federal.

Art. 3º - Os Vereadores farão jus à percepção de subsídio mensal fixado no importe de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), atentando-se ao art. 29, VI, “e” da Constituição Federal.

Parágrafo único - O subsídio fixado no *caput* deste artigo inclui a remuneração por comparecimento a reuniões ordinárias, extraordinárias, especiais, solenes ou qualquer outra espécie de sessão prevista ou a ser criada a qualquer tempo.

Art. 4º - Esta Resolução entra vigor em 1º de janeiro de 2025.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 21 de novembro de 2024.

JHONY SASAKI

DR. PALMIERI

JEFFERSON CEZAROLLI